



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
CNPJ nº 01.634.030/0001-12

LEI Nº 174/2008

DE 17 DE ABRIL DE 2008.

**Autoriza a venda de lotes urbanos pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do  
Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vender lotes urbanos pertencentes ao patrimônio municipal a seus legítimos possuidores.

**Art. 2º.** A venda de que trata o artigo 1º será realizada mediante contrato de compra e venda com permissão para escrituração em cartório.

**Art. 3º.** O valor de cada lote é de R\$ 20,00 (vinte reais) até 31 de dezembro de 2008, daí em diante o valor será reajustado de acordo com o índice oficial do Governo Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2008.**

**EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Placar  
17/04/2008  
Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

ANX-282305-13082025090929488  
O Futuro começa agora

